



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 26/2019**

**EDITAL**

**OBJETO:** prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação diária com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios nas dependências dos prédios da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

<b>IMPORTANTE</b>	
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas até:</b>	30/09/2019 às 14:00 horas no endereço acima.
<b>Data da Abertura da Sessão:</b>	30/09/2019 às 14:00 horas no endereço acima.
<b>Data do Início da Disputa de Preços:</b>	30/09/2019 às 14:05 horas no endereço acima.
<b>Tempo de Disputa:</b>	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 26/2019**

**ÍNDICE**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DAS AMOSTRAS**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**
- 19. DO PRAZO**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, **DRA. JÚLIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-20/001.001034/2019**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, n.º 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, n.º 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2332-6203, ou e-mail [licitacao.dpge@gmail.com](mailto:licitacao.dpge@gmail.com).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar Centro – Rio de Janeiro, de 11:00 horas até as 16:00 horas, ou, através do e-mail [licitacao.dpge@gmail.com](mailto:licitacao.dpge@gmail.com).



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1.6.1** Caberá à Secretária de Finanças e Orçamento, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE-026/19 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação diária com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios nas dependências dos prédios da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e a **PROPOSTA DETALHE – ANEXO II**, que fazem parte do presente processo.

### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	16/09/2019	09 horas
Limite acolhimento das propostas	30/09/2019	14 horas
Data de abertura das propostas	30/09/2019	14 horas
Data da realização do Pregão	30/09/2019	14h 05 min
Processo nº	E-20/001.001034/2019	
Tipo	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO</b>	
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis	
Data da publicação		
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>	
Número da licitação no portal	PE-26/2019	

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**FONTE:** 100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 11010.03.092.0050.5467

**NATUREZA DA DESPESA:** 339037

### **5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço global por lote único**.

### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 7. CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **DPRJ**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos





## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

### 12.1 – Regras Gerais

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade;

- b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária de Finanças e Orçamentos, na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

### **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.4.3** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.4.3.1** O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

\*ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

\*ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

\*IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**12.4.3.2** Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da **DPRJ** mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.4.3.3** Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

### 12.5 Qualificação Técnica

**12.5.1** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**12.5.2** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

**12.5.3** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo a identificação completa da pessoa jurídica, que comprove(m) aptidão na prestação de serviço para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste TR, e efetivo equivalente a no mínimo 50% do número total de postos de serviço estipulado neste Termo, admitido o somatório, desde que em períodos concomitantes.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.5.4** A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Administração - CRA da região a que estiver vinculado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

**12.5.5** Declaração formal firmada pelo seu representante legal sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

**12.5.6** Não obstante a declaração da alínea anterior poderá ser realizada a critério do licitante a vistoria facultativa, cujo modelo de Atestado de Vistoria se encontra no Anexo IX do Termo de Referência;

**12.5.7** Vistoria Facultativa – A vistoria do local deverá ser previamente agendada com a Assessoria de Serviços, através do telefone (21) 2332-6352 e e-mail [fiscaldocontrato.defensoriarj@gmail.com](mailto:fiscaldocontrato.defensoriarj@gmail.com).

**12.5.8** A licitante vencedora que realizar a vistoria facultativa deverá apresentar o Atestado de Vistoria Facultativo (Anexo IX do Edital) juntamente com a documentação de habilitação.

### **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitação.dpge@gmail.com](mailto:licitação.dpge@gmail.com), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à Secretária de Finanças e Orçamento por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Finanças e Orçamentos. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária de Finanças e Orçamentos adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária de Finanças e Orçamento, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Secretária de Finanças e Orçamento, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

**14.6** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Administração Pública.

**14.6.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato

**14.7** Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da **CONTRATADA** para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da **DPRJ**, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

**14.8** O atendimento ao disposto no 14.7 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a **DPRJ**.

**14.9** Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preços, todas as notificações à **CONTRATADA** serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do item 14.7, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

## 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Assessoria de Serviços, sito à Avenida Marechal Câmara, 314, 1º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** O pagamento será realizado à vista.

**15.8** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8.1** - Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.8.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.3** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**15.8.4** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.8.5** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.8.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.2, serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Defensor Público Geral de Estado.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:

- a)** corresponderá ao percentual previsto no inciso II, 2.2, ANEXO H do Termo de Referência, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** ao percentual de multa de mora previsto no item II, 2.2, ANEXO H do Termo de Referência, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.2, e no item 16.9, aplicadas



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 02 (dois) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo III), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.4** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.5** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.6** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.7** A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a)** está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b)** está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.8** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.9** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.7 e 17.8 ensejará



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.10** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.11** No caso do item 17.11, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### 18 – DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

### 19 - GARANTIA

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias **úteis**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **DPRJ** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Secretária de Finanças e Orçamento, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Proposta Detalhe
<b>Anexo III</b>	Minuta Contratual
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
<b>Anexo V</b>	Declaração em Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925/2003
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo VII</b>	Declaração Independente de proposta
<b>Anexo VIII</b>	Declaração de inexistência de penalidade
<b>Anexo IX</b>	Atestado de Vistoria Facultativa

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Finanças e Orçamento, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Secretária de Finanças e Orçamento



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação diária com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios nas dependências dos prédios da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, assim como o fornecimento do material de limpeza adequado e de primeira qualidade.

Justifica-se a contratação pelo fato de que a conservação e limpeza do patrimônio público consiste em atividade material acessória, logo, de execução preferencialmente indireta, conforme esmiúça o art. 1º, § 1º, Dec. Federal nº 2.271/97.

Em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, serviços de limpeza e conservação, com qualidade e presteza, faz-se imprescindível a contratação de empresa de terceirização da prestação dos serviços com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

Justifica-se também a prestação do serviço em regime de execução e, em alguns casos, revezamento, de acordo com a definição especificada neste termo de referência, conforme o tipo de serviço, a estimativa da metragem dos locais a ser realizado e dos locais da prestação do serviço, seguindo o princípio da economicidade



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e atendendo a necessidade de cada região de atuação da Defensoria Pública.  
(ANEXO A1, A2 )

### **1. IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS**

#### **1.1. DO OBJETO**

Visa o presente procedimento à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades dos imóveis utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro situados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e também em locais onde venham a ser realizados seus eventos institucionais.

#### **1.2 ÓRGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – **DPRJ** designará o gestor e o fiscal do contrato.

#### **1.3 DO PRAZO CONTRATO**

O prazo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da ordem de início a ser expedida pelo Fiscal do contrato, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. A ordem de início deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

#### **1.4 MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02.

#### **1.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **1.6 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário, salientando que o pagamento será faturado de acordo com o quantitativo de postos demandados no respectivo período de execução pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A Adjudicação do objeto será por preço global.

## **2. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS**

### **2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.1** Os serviços diários de limpeza e higiene realizados nas áreas utilizadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, identificadas no Anexo A, serão executados em horário adequado às necessidades de cada um dos locais indicados no anexo, observados seus horários de funcionamento e demais peculiaridades, respeitada a jornada normal de trabalho, prevista no art. 58 da CLT.

**2.1.2** Os serviços de limpeza e higiene serão realizados diariamente através do regime de execução e, em alguns casos, revezamento de postos conforme a metragem do local em escalas de horário 44 horas semanais de acordo com a especificação dos locais, devendo o deslocamento dos profissionais entre os locais ocorrer às expensas da CONTRATADA.

**2.1.3** No decorrer da vigência do contrato, em caso de inauguração de instalações da Defensoria Pública do Rio de Janeiro em novos locais nos quais se verifique a possibilidade de prestação do serviço através de revezamento, aplica-se o previsto no item 2.1.2, observados os limites impostos pela Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

**2.1.4** O horário de funcionamento já mencionado poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Instituição.

**2.1.5** O presente Termo de Referência estabelece um percentual para contemplação de serviços extraordinários, previstos nas planilhas de custos na forma estabelecida no item 3.4.

**2.1.6** O empregado alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a DP-RJ, sendo de inteira responsabilidade concernente a



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decursivas de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da DPRJ.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR**

#### **DOS CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO:**

##### **3.1. – Da Execução dos Serviços**

**3.1.1.** Os serviços deverão ser prestados nos locais, horários e dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego do pessoal, equipamento e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, constando também os equipamentos de proteção individual inerentes à segurança do trabalho, todos sob inteira responsabilidade da Contratada.

**3.1.2.** Ocorrendo impossibilidade de execução de qualquer das tarefas inclusas no objeto, a Contratada deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato para a adoção das providências necessárias.

**3.1.3.** Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.

**3.1.4.** A proposta técnica operacional apresentada pela licitante deverá estar em conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, atendendo às necessidades propostas pela Administração.

**3.1.5.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias, a empresa vencedora apresentará, ao Fiscal do Contrato, o nome e contatos dos responsáveis pelo atendimento a situações de emergência (inclusive dos supervisores das rotas), que possibilitem comunicação imediata e eficaz com os mesmos. Apresentará procedimentos de prevenção, combate a sinistros e outros que julgar necessários.

**3.1.5.1.** Estes profissionais devem ser facilmente localizados pelos telefones fixos, celulares ou e-mail para atendimento aos chamados do Contratante, inclusive fora do horário de funcionamento dos locais utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a ocorrência de situações imprevisíveis e urgentes.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**3.1.6.** Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato.

**3.1.7.** Será designado, como Fiscal do Contrato, um servidor para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

**3.1.8.** A Contratada executará os serviços através de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob a fiscalização de seu supervisor responsável.

**3.1.8.1.** A Contratada deverá possuir um supervisor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser supervisionados semanalmente e o profissional designado deverá possuir real conhecimento sobre os locais e os profissionais neles alocados.

**3.1.8.2.** A CONTRATADA deverá designar, por escrito, por ocasião do início da vigência do contrato, SUPERVISORES REGIONAIS, informando no referido documento os meios de contato (e-mail, telefone, rádio, etc.) com estes profissionais e os postos de trabalho que ficarão sob sua responsabilidade.

**3.1.9.** A Contratada deverá manter encarregado diariamente na Sede da Defensoria localizada na Avenida Marechal Câmara, n.º 314, Centro – Rio de Janeiro e no Menezes Cortes localizado na Rua São José n.º 35, Centro – Rio de Janeiro, e estes serão responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços. Nas eventuais ausências do encarregado, a contratada deverá providenciar elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**3.1.10.** Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas no objeto do contrato.

**3.1.11.** A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do setor competente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada.

**3.1.12.** Serão descontados da empresa os valores correspondentes aos serviços não executados e também onde os serviços não estiverem sendo prestados por determinação da Fiscalização.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**3.1.13.** No caso da não substituição do quantitativo dos profissionais, de acordo com a produtividade determinada neste contrato, ou ainda, no caso de atraso na substituição, a Contratada será descontada na proporcionalidade correspondente aos valores do serviço, originalmente estabelecidos.

**3.1.14.** Os serviços de limpeza e higiene das áreas internas e externas dos imóveis utilizados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro serão executados em metros quadrados estimado de acordo com o ANEXO A1, A2 autorizado pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a produtividade descrita no item 3.6., em turnos determinados de acordo com a conveniência administrativa desta Instituição, obedecidas às jornada normal de trabalho, previstas na CLT, devendo ser observadas as variações impostas em legislação específica e na convenção coletiva da categoria.

**3.1.15.** A ativação, desativação e mudança de endereço de postos deverão ser precedidas de comunicação formal da Fiscalização.

**3.1.16.** É inerente aos serviços contemplados neste projeto a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada. Deste modo, fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativas para prestação destes serviços terceirizados, conforme o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e Advocacia Geral da União.

## **3.2. – Da Frequência e Periodicidade da Execução dos Serviços:**

### **3.2.1. Áreas Internas**

#### **3.2.1.1. Diariamente:**

- a) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive eletrodomésticos;
- b) Passar pano úmido com álcool nos tampo das mesas e cadeiras;
- c) Limpar as mesas com tampo de vidro com produtos antiembaçante;
- d) Limpar os telefones com flanela e produto antialérgico adequado à assepsia;
- e) Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum
- f) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;
- g) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- h) Varrer, passar pano úmido e secar os pisos de ardósia, granito, cerâmica,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

agregados rochosos etc.;

- i) Varrer o piso das copas e refeitórios, e limpá-los com desinfetante. As pias/bancadas deverão ser limpas com detergente;
- j) Varrer e lustrar os pisos encerados de madeira;
- k) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- l) Proceder à limpeza de manchas nos pisos;
- m) Varrer os pisos de cimento;
- n) Limpar as escadas e corrimãos;
- o) Limpar o piso, teto e paredes dos elevadores com produtos adequados;
- p) Movimentar sempre que necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos;
- q) Limpar portas de vidro, aplicando-lhes produto antiembaçante;
- r) Retirar o lixo 02 vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 litros, zelando para que as lixeiras estejam vazias ao final do expediente; sempre que necessário os carros de lixo deverão ser lavados;
- s) Providenciar a troca dos sacos das lixeiras orgânicas no último recolhimento, salvo se for necessário antes. Já nas lixeiras direcionadas a papéis de expediente (papeleiras), não haverá necessidade de troca diária; sempre que necessário as lixeiras deverão ser lavadas;
- t) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- u) Executar demais serviços considerados necessários à boa manutenção das condições de limpeza e higiene diárias das instalações;
- v) Cuidar adequadamente das plantas existentes na área interna dos prédios, regando, retirando papéis, folhas e demais detritos.
- w) Limpar o Consultório Dentário, de acordo com a resolução RDC n ° 33 de fevereiro de 2003, item 7.4 , publicada no D.O.U de 5/3/2003.

**3.2.1.2. Semanalmente:**

- a) Retirar o pó com pano úmido dos quadros em geral, extintores de incêndio etc;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas, alizares e batentes;
- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela em seguida;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- e) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, e após encerar e lustrar;
- f) Limpar a face interna dos vidros das janelas, limpar vidros de divisórias, etc, aplicando-lhes produto antiembaçante.
- g) Executar demais serviços semanais necessários à boa manutenção das condições de limpeza e higiene das instalações.

**3.2.1.3. Mensalmente:**

- a) Limpar atrás e em cima dos móveis, armários e arquivos, etc.;
- b) Limpar forros, paredes, rodapé, removendo manchas;
- c) Limpar as paredes dos refeitórios e copas;
- d) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- e) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr etc.);
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**3.2.1.4. Trimestralmente:**

- a) Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;
- b) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Limpar persianas com produtos adequados.

**3.2.1.5. Quando Solicitado:**

- a) Limpar internamente geladeiras e eletrodomésticos de um modo geral, com material asséptico adequado;
- b) Proceder à limpeza de fornos, sôtãos etc.

**3.2.1.6. Quadrimestralmente:**

- a) Desinsetização, desratização e descupinização geral das instalações com material apropriado, imunização contra traças e outros insetos voadores e rasteiros, na frequência de três vezes ao ano, obedecendo ao cronograma que deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 60 dias após o início da prestação dos serviços. A desinsetização, desratização e descupinização deverá ser devidamente efetuada por pessoal devidamente habilitado, obedecendo às normas de segurança de trabalho, em todas as áreas abrangidas pelo contrato, incluindo as caixas de esgoto, jardins, poços de elevadores e outros locais internos e externos aos



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

prédios, com a utilização apenas de produtos antialérgicos e inofensivos à saúde humana, devidamente licenciados pelo Órgão Sanitário competente, devendo ser fornecido, impreterivelmente, máscaras de proteção aos profissionais envolvidos no serviço e aos servidores da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro que por ventura venham acompanhá-lo, bem como efetuar o reforço do serviço por meio de reaplicação dos produtos, sempre que necessário a critério da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação prévia, sem ônus para a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. O serviço será prestado em todas as unidades da Defensoria mesmo que não haja posto implantado.

**b)** Estes serviços serão executados mediante apresentação ao Fiscal do Contrato do registro, da Contratada ou da subcontratada, no INEA, em conformidade com o art. 7º, do Dec. nº 480/75.

### **3.2.1.7. Semestralmente:**

- a)** Efetuar lavagem das áreas acarpetadas e dos tapetes, obedecendo ao cronograma pormenorizado que deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 60 dias após o início da prestação dos serviços.
- b)** Efetuar a limpeza e Higienização das caixas d'água e cisternas dos imóveis utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as normas técnicas, vigentes e exigidas em leis e regulamentos pertinentes à matéria, com técnica, equipamentos e produtos apropriados e aprovados pelo setor desta Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização dos serviços, sendo que, após a limpeza, deverá ser apresentado o respectivo laudo de potabilidade da água, e quaisquer outros laudos e/ou atestados legalmente exigidos, comprovando a obediência do procedimento adotado às normas vigentes. A Contratada por ocasião da realização do serviço deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o Certificado de Registro de Higienização ou outro documento hábil que demonstre a sua regularidade para a execução dos serviços.

### **3.2.2. Das Áreas Internas – Banheiros**

O presente Termo de Referência traz a descrição dos serviços a serem executados nos banheiros de forma destacada, tendo em vista a ênfase da fiscalização do contrato sobre este quesito. A empresa contratada deverá executar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando sempre que necessário a placa sinalizadora indicando “Piso Molhado”, quando da aplicação de produtos que possam deixar o piso escorregadio, bem como placa de “Banheiro Interditado” durante a limpeza dos mesmos.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**3.2.2.1. Diariamente:**

- a) Proceder a lavagem de pisos, pias e bancadas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos 03 vezes ao dia, zelando para que permaneçam secas e com boa aparência durante todo o horário previsto para utilização;
- b) Limpar os espelhos dos sanitários com pano umedecido em álcool, pelo menos uma vez ao dia, zelando para que permaneçam secos e com boa aparência durante todo o horário previsto para utilização;
- c) Proceder à lavagem dos vasos sanitários e seus assentos com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos 03 vezes ao dia, zelando para que permaneçam com aparência e higiene adequadas ao uso durante todo o horário previsto para utilização;
- d) Zelar para que os pisos dos sanitários estejam adequados durante todo o dia, principalmente ao entorno dos vasos sanitários e dos mictórios;
- e) Verificar, pelo menos 03 vezes ao dia, independentemente de solicitação, as quantidades de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, zelando para que os banheiros estejam adequadamente abastecidos durante todo o horário de funcionamento.
- f) Limpar as divisórias dos sanitários com material adequado, passando flanela em seguida.

**3.2.2.2. Semestral**

**3.2.2.3.** Limpar as paredes de azulejos, fórmicas, basculante, granitos etc

**3.2.3. Áreas Externas**

**3.2.3.1. Diariamente:**

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas, zelando para que permaneçam limpas durante todo o dia;
- d) Retirar o lixo orgânico, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- e) Movimentar sempre que necessário à limpeza: materiais, utensílios e equipamentos;
- f) Providenciar a secagem de poças e de locais que propiciem a formação de água parada,

**3.2.3.2. Semanalmente:**

Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, e após encerar e lustrar;

**3.2.3.3. Quinzenalmente:**

- a) Proceder à limpeza das calhas e ralos, dos telhados e coberturas, retirando quaisquer detritos, dejetos, objetos etc, que possam obstruir a passagem das águas pluviais;
- b) Jogar desinfetantes nos ralos externos e internos das edificações.

**3.2.3.4. Mensalmente:**

- a) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ estacionamento;
- b) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

**3.2.3.5. Semestralmente:**

- a) Lavar as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou pintura, mediante a utilização de técnicas que não comprometam a integridade dos revestimentos;
- b) Limpar e higienizar os filtros dos aparelhos de ar-condicionado.
- c) Efetuar a limpeza da área externa das janelas da Sede Administrativa da Defensoria Pública, do prédio de Duque de Caxias, São Gonçalo, Macaé e Volta Redonda com áreas de esquadrias correspondentes a 597,03m<sup>2</sup>, 255,52m<sup>2</sup>, 127,170m<sup>2</sup>, 335 m<sup>2</sup> e 273 m<sup>2</sup> respectivamente.
- d) Os serviços de limpeza da área externa das janelas poderão ser



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

subcontratados, observando a legislação vigente sobre o tema no país. A contratada responderá por qualquer prejuízo causado pela subcontratada à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### 3.2.3.6. Quando Solicitado:

- a) Aplicar gel contra pombos e providenciar a limpeza e higienização de áreas das quais os mesmos forem repelidos;
- b) Realizar limpeza de vidros externos em locais térreos de forma manual.
- c) Realizar o combate à infestação de mosquitos, mediante utilização de técnicas não prejudiciais à saúde humana.

### 3.3. Dos Materiais de Limpeza:

3.3.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e utensílios necessários para a execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção, higiene dos imóveis, suas dependências, mobiliário e áreas anexas e afins, inclusive papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, e dispensadores compatíveis com os referidos produtos, abrangendo toda a vigência do contrato. O atendimento a eventos deverá ser realizado com todos os materiais e equipamentos estabelecidos no presente documento de referência e seus anexos.

3.3.1.1. A Contratada deverá fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha atentando ao padrão de qualidade estabelecido no **Anexo B**. Todo o material deverá ser compatível com os dispensadores fornecidos em comodato pela empresa e, também, com os eventuais dispensadores de propriedade da Contratante.

3.3.1.2. No **Anexo B** estão estabelecidas as quantidades mínimas de materiais para atendimentos aos locais utilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.2. A deverá, ainda, manter em local próprio indicado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, material estocado nas quantidades mínimas sob a responsabilidade do supervisor, encarregado ou servente, para suprir quaisquer eventualidades. A quantidade máxima do referido estoque deverá ser definida pela demanda exigida na execução do serviço, de acordo com a fiscalização.

3.3.2.1 O fornecimento de materiais deverá ser mensal,



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

completado até o quinto dia útil, conforme quantitativo estabelecido no **Anexo B** e a quantidade de cada item deverá apresentar regularidade nas entregas de modo que as reais necessidades do Contratante possam ser observadas pela fiscalização ao longo do contrato.

3.3.3. A empresa contratada deverá empregar na execução dos serviços materiais de qualidade, sendo inadmissível a utilização de materiais que sejam nocivos ao meio ambiente, que possam provocar alergias ou outro malefício à saúde dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais utilizados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, à natureza, bem como causar danos aos móveis, equipamentos e instalações, substituindo aqueles que a fiscalização do contrato recusar e se responsabilizando pelos materiais utilizados. Eventuais danos causados pela utilização de material inadequado serão de responsabilidade da contratada.

3.3.4. A contratante poderá coletar, sempre que entender necessário, amostras de materiais de limpeza: saneantes domissanitário, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, etc. para análises laboratoriais.

3.3.4.1. Verificada qualquer inconformidade, o material deverá ser imediatamente substituído e o valor gasto com as análises laboratoriais reembolsado pela Contratada à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.5. A Contratada deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.3.6. A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, após conferência da entrega do material, os recibos assinados pelo servidor do órgão e pelo colaborador da Contratada, junto com nota fiscal do mês. No caso do não cumprimento deste item a nota fiscal não será liberada.

### **3.4. Serviços extraordinários:**

3.4.1. Os serviços extraordinários serão solicitados pelo Órgão Fiscalizador sempre que necessária à intervenção em situações não abrangidas pelo efetivo ativo, tais como inaugurações, calamidades, entrega de obras, mudanças de endereço, eventos itinerantes, etc.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.4.2. O transporte do pessoal, material e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como a alimentação e remuneração dos funcionários.

3.4.3. O pagamento se dará em decorrência da efetiva utilização dos profissionais na execução dos respectivos serviços, sendo o valor obtido através do custo homem-extra/dia.

3.4.4. A fim de nortear os licitantes e compor a planilha formação de preços, estima-se a utilização de 05 (cinco) profissionais por dia em 02 (duas) dias de serviços extraordinários por mês.

3.4.5. A Contratada deverá disponibilizar o efetivo extraordinário solicitado pelo Órgão Fiscalizador em até 48 horas da comunicação.

**3.5. Dos Equipamentos e Utensílios:**

**3.5.1.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção e higiene dos imóveis e áreas anexas, suas dependências, mobiliários e afins, conforme quantitativos estimados no **Anexo C**.

**3.5.2.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, inclusive a de natureza extraordinária para conservação, manutenção e higiene dos imóveis e áreas anexas, suas dependências, mobiliários e afins.

**3.5.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo, em caso de avarias, ser substituído no prazo de 24 h, a fim de não prejudicar a execução dos serviços.

**3.5.4.** A empresa contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

**3.5.5.** A Contratada deverá fornecer dispensadores para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido em regime de comodato por toda a vigência contratual, providenciando para que sejam adequados ao ambiente onde serão instalados, inclusive esteticamente.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.5.6. A Contratada deverá promover assistência técnica aos equipamentos cedidos em regime de comodato, efetuando visitas mensais, para ajustes, limpeza e verificação geral, ou quantas vezes forem necessárias, mantendo assim os equipamentos em pleno funcionamento.

3.5.7. A empresa contratada deverá zelar para que os equipamentos instalados em comodato sejam compatíveis com o material utilizado. No caso de retirada dos referidos equipamentos por qualquer motivo, durante o prazo de vigência contratual, novos equipamentos deverão ser instalados dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.5.8. A Contratada deverá providenciar para que as partes ou peças gastas pelo uso regular sejam substituídas.

3.5.9. A Contratada deverá providenciar para que os dispensadores (porta higiênicos, toalheiros e saboneteiras) cedidos em regime de comodato sejam instalados, impreterivelmente, até o início da prestação dos serviços.

3.5.10. A instalação dos dispensadores deverá ser acompanhada pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3.5.11. Todo material/equipamento estará sujeito a exame qualitativo do Fiscal do Contrato, que poderá vetar sua utilização, mediante o comprometimento do padrão de qualidade estabelecido nos itens 5.3.3, 5.5.4.

3.5.12. –A Contratada deverá apresentar à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, em até 60 (sessenta) dias, após o início da execução dos serviços a relação de equipamentos utilizados na prestação de serviço, com indicação dos locais onde estão sendo utilizados. A referida relação deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.

3.5.13. A contratada deverá promover a identificação de seus equipamentos de forma que os mesmos não sejam confundidos com equipamentos similares de propriedade do Contratante.

### **3.6. Das Produtividades Estimadas: Produtividade Global**

3.6.1. A produtividade estabelecida constitui-se em parte integrante da especificação dos serviços, não sendo permitido aos interessados sua alteração sob pena de desclassificação da proposta, conforme definido no





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

art. 43, IV, da Lei Federal 8.666/93:

Produtividade Global	
ASG	1/500m <sup>2</sup>

3.6.2. O Fiscal do Contrato poderá, observada a produtividade global ora indicada, solicitar a alocação/remanejamento do quantitativo de postos de auxiliares de serviços gerais e encarregados previsto na presente contratação de modo a adequar a prestação dos serviços às peculiaridades de cada um dos prédios relacionados no anexo A1 e 2, solucionando, assim, quaisquer distorções por ventura existentes.

3.6.2.1. Entende-se por produtividade global a área total da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro que será o limite a ser observado no remanejamento/alocação de postos de auxiliares de limpeza e encarregados entre os prédios previstos no mesmo.

3.6.2.2. - A movimentação de quantitativo será sempre precedida de solicitação prévia do Fiscal do Contrato à Contratada.

3.6.3.A produtividade do Encarregado observará a IN 05/2017.

### **3.7. Da Vistoria Prévia**

3.7.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro indicadas no **Anexo A**. A vistoria é facultativa. A apresentação do atestado de vistoria é obrigatória somente para aquele licitante eventualmente declarado vencedor.

3.7.1.1. – O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

3.7.1.2. - O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório.

### **3.8. Das Atribuições da Categoria:**

3.8.1. Auxiliar de Serviços Gerais:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.8.1.1. Realizam serviços de higiene e limpeza, coleta de lixo, varrições e lavagens. Limpam vidros de janelas e fachadas de edifícios. Movimentam, quando necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos nas dependências de edificações. Engraxam e lubrificam portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

3.8.2. Encarregados:

3.8.2.1. Acompanham e coordenam a execução dos serviços contratados, controlando os materiais de limpeza e higiene fornecidos pela Contratada, estabelecendo sua distribuição. Solicitam à Contratada o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, nos quantitativos necessários à reposição de um estoque mínimo necessário à execução dos serviços. Planejam rotinas de trabalho, supervisionando e chefiando diretamente a equipe de trabalho. Verificam a limpeza, higiene e manutenção de instalações, equipamentos e objetos. Avaliam o desempenho de funcionários e a execução do serviço. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano, seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

3.9. Do Pagamento:

3.10. A prestação do serviço será faturada após a assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório de identificação das áreas e os valores referentes aos serviços executados no período.

**4. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deverá participar de forma efetiva dos programas internos relacionados às práticas ambientais. E elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, destacando-se:

4.1.1. USO RACIONAL DA ÁGUA



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada, sendo os conceitos repassados para os outros empregados por meio de multiplicadores.
- b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos Encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados.
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**4.1.2. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

4.1.2.1.1. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.

4.1.2.1.2. Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, lavadoras etc.

4.1.2.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, assim como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

4.1.2.1.4. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo objeto de asseio e conservação.

4.1.2.1.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo de energia fornecidas pela DP-RJ, mediante multiplicadores.

4.1.2.1.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**4.1.3. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E POLUIÇÃO**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.
- b) Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- c) Separar ou coletar e acondicionar em recipientes adequados os materiais altamente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encaminhando-as aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores a fim de que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em consonância com a Resolução CONAMA nº 401/2008. Tratamento análogo deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- d) Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.
- e) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- f) Auxiliar na coleta seletiva do lixo, utilizando nos ambientes sacos de lixo de duas cores, sendo um de cor transparente, através das quais os usuários colocarão de forma separada os lixos úmido e seco, devendo a empresa manter esta separação no momento do recolhimento e destinação, de acordo com as orientações da DP;

4.1.4. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São equiparados aos produtos domissanitários: os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização (art. 44 da Lei nº 6.360/1976 e art. 67 do Decreto nº 79.094/1997).



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (art. 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997), observando a Resolução ANVISA – RDC nº 184/2001

Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- g) desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente,
- h) microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- i) detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico; e
- j) material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução sensível de hipoclorito de sódio, assim como a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos.

### **5. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA O SERVIÇO**

#### **5.1. Da Qualificação Técnica:**

5.1.1.A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA da região de referência, que comprove(m) ter a empresa realizado satisfatoriamente o serviços de limpeza em quantitativo concomitante mínimo equivalente a 50% do número total de postos de serviço estipulado neste Termo, admitido o somatório, desde que em períodos concomitantes.

5.1.2. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Administração - CRA da região a que estiver vinculado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

objeto da licitação.

5.1.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**5.2. Do Perfil Profissiográfico:**

**- Auxiliar de Serviços Gerais:**

5.2.1. Os profissionais deverão ser treinados em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos, objetos, equipamentos e EPI's e também, em recolhimento de recicláveis, tal exigência poderá ser suprida através da comprovação de 06(meses) meses de experiência na função de limpeza e conservação que seja compatível com as necessidades do contrato;

5.2.2. Formação escolar fundamental incompleto (saber ler e escrever).

**- Encarregado de Limpeza:**

5.2.3. Os profissionais deverão ser treinados em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos, objetos, equipamentos, EPI's e reciclagem; tal exigência poderá ser suprida através da comprovação de 06 (seis) meses de experiência na função de limpeza e conservação que seja compatível com as necessidades do contrato;

5.2.4. Possuir o ensino fundamental completo;

5.2.5. O profissional deverá passar por avaliação prévia, através de profissional ou instituição competente de modo a se aferir a aptidão física, mental e psicológica para o exercício da atividade, verificando-se, inclusive, se ele detém o perfil psicossocial desejável e recomendado para a prática da função;

5.2.6. Incumbe à Contratada submeter o profissional à avaliação de que trata o item anterior, submetendo-o posteriormente à aprovação do contratante, reservando a este o direito de rejeitar aquele que não atenda ao perfil profissiográfico estabelecido nas atribuições da categoria.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **5.3 – Da jornada de trabalho:**

5.3.1 - A jornada de trabalho será na apresentação diária total/integral de 44h. Os horários serão determinados de acordo com as especificidades dos locais onde será realizada a prestação do serviço conforme Anexo A1, A2.

### **5.4 – Da Compensação de Jornadas (Lei 9601/98):**

5.4.1- A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo máximo de 60 dias após o início da execução do contrato, norma coletiva autorizando expressamente a compensação de jornadas em cumprimento 7º, XIII da Constituição Federal. Os limites estabelecidos no parágrafo 2º do Art. 59 da CLT deverão ser observados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Das Obrigações do Contratante:**

6.1.1. Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas dependências do órgão contratante, relacionadas com a execução do serviço, desde que estejam devidamente identificados e nos respectivos horários de trabalho. Em horários diferenciados haverá expressa autorização da DEFENSORIA PÚBLICA e comunicação por parte da Fiscalização do Contrato para o ingresso e permanência nas dependências da Defensoria.

6.1.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

### **6.2. Das Obrigações da Contratada:**

6.2.1. A Contratada fornecerá à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, cronograma com as datas de entrega dos uniformes (Anexo D), em até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços.

6.2.2. A Contratada deverá apresentar amostra dos uniformes que serão fornecidos, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência ao início da prestação dos serviços, para aprovação pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Caso haja recusa por parte da Contratante o prazo



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

descrito no item 8.2.1 será prorrogado por mais 7(sete) dias.

6.2.3. Todos os colaboradores da Contratada deverão estar com uniformizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2.4. A Contratada deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na legislação de segurança e higiene do trabalho.

6.2.5. A Contratada obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendendo o perfil profissiográfico requerido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, e o risco à segurança operacional de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

6.2.6. A Contratada deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação a ser expedida pelo Fiscal do Contrato.

6.2.7. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Defensoria Pública, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.2.8. A Contratada deverá instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

6.2.9. A Contratada, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil profissiográfico estabelecido no item 5.2, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

6.2.10. A Contratada deverá apresentar ao Contratante a relação





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

nominal e Atestado de Sanidade Física e Mental, nos períodos previstos em lei, dos profissionais que prestarão os serviços, mencionando o endereço residencial e o local de trabalho, comunicando qualquer alteração ocorrida.

6.2.11. A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao fiscal do Contrato, dentro do prazo previsto a comprovação desse controle.

6.2.12. A Contratada será responsável pela boa apresentação de seus profissionais, que deverão se manter sempre uniformizados durante a execução do contrato, e zelar pela limpeza e conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Observando o prazo máximo estabelecido no item 8.2.3.

6.2.13. A Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais, inclusive uniformes especiais às gestantes, obedecendo a data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado durante a execução do contrato, conforme padrão e quantidade demonstrados no Anexo D, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos seus empregados.

6.2.14. A Contratada fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, no qual constem: o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia.

6.2.15. Os uniformes e/ou os crachás poderão ser recusados pela fiscalização da Defensoria Pública, se não atendidas as especificações acima mencionadas.

6.2.16. A Contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2.17. A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2.18. Responsabilizar-se por danos causados, pelos profissionais alocados no CONTRATO, aos equipamentos e instalações da CONTRATANTE e aos bens de terceiros, danos estes resultantes da execução irregular ou do emprego de equipamento ou de material inadequado;

6.2.19. Atender de imediato às comunicações da CONTRATANTE quanto a afastamentos de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.2.20. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.2.21. A Contratada e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Defensoria Pública.

6.2.22. A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.

6.2.23. A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada.

6.2.24. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

6.2.25. A Contratada deverá implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com consumo otimizado de energia elétrica e água, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

6.2.26. A Contratada deverá instruir periodicamente seus profissionais visando otimizar o consumo de energia elétrica e água, adotando práticas neste sentido, como acender apenas as luzes das áreas que estiverem



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sendo ocupadas, e, sugerir inclusive, medidas que visem à redução de consumo: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença etc...

6.2.27. A Contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos no desempenho de suas atividades laborais, observadas as normas ambientais vigentes.

6.2.28. O referido programa poderá ser realizado até 90 (noventa) dias após o início da prestação dos serviços e, no decorrer do contrato, 02 (duas) vezes ao ano nos meses de janeiro e julho.

6.2.29. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização quaisquer irregularidades observadas no decorrer da jornada de trabalho: vazamentos, falta de ralos, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, carpetes soltos que possam causar tombos etc...

6.2.30. A Contratada se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da Defensoria Pública, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Contratante.

6.2.31. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros pela execução dos serviços prestados.

6.2.32. A Contratada se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho, bens e equipamentos utilizados, em perfeita higiene durante a execução e ao término dos serviços.

6.2.33. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

6.2.34. A Contratada obriga-se a manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

modo a evitar danos na rede elétrica.

6.2.35. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc, de forma a que não sejam confundidos com similares de propriedade da contratante.

6.2.36. A empresa contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994 quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.2.37. A Contratada responderá objetivamente pela má utilização dos bens (material, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Defensoria Pública para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos à administração, bem como a terceiros.

6.2.38. No caso de desaparecimento, destruição ou danificação de objetos, a contratada deverá, de acordo com o determinado pelo Fiscal do Contrato, repor ou providenciar a restauração dos mesmos.

6.2.39. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.2.40. A Contratada cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

6.2.41. A Contratada responderá pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de documentos de legitimação, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) para aquisição de gêneros alimentícios ou refeição, garantida a opção de escolha ao empregado e pelas despesas de deslocamento dos seus profissionais para o local da prestação do serviço, na forma de vale-transporte. Estes benefícios constituem parte integrante desta contratação, indispensáveis ao bom e completo desempenho das atividades descritas neste termo de referência.

6.2.42. Os benefícios a que se referem o item 6.2.41 deverão ser pagos integralmente até o último dia útil do mês anterior, sendo vedado seu parcelamento.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2.43. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), referente ao efetivo de executores de serviço nas dependências da Contratante, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação.

6.2.44. São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Regional da Cidade do Rio de Janeiro, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas.

6.2.45. A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, tomando as medidas necessárias ao atendimento de seus profissionais acidentados em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, ou os que vierem a necessitar de atendimento médico, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.

6.2.46. A Contratada assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos do Edital, do contrato e das Normas de Direito Público.

6.2.47. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.2.48. A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

6.2.49. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

6.2.50. A Contratada preservará a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

6.2.51. A Contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato, a nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contrato, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei 8.666/93), da Relação SEFIP e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas.

6.2.52. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

6.2.53. A Contratada indicará um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

6.2.54. A Contratada para execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, o registro da empresa ou da subcontratada no INEA, em conformidade com o art. 7º, do Dec. nº 480/75.

6.2.55. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

6.2.56. A Contratada deverá comprovar sua adesão ao sistema de Banco de Horas, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho a qual estará vinculada.

6.2.57. A Contratada deverá enviar planilha atualizada a cada trimestre, ou quando o Fiscal solicitar, a relação dos seus funcionários alocados em cada local onde existir a prestação do serviço, para manter-se atualizado.

6.2.58. Durante toda a execução do contrato deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.59. Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho além do prazo previsto em lei.

6.2.60. A Contratada deverá manter em seus quadros uma reserva de 5% (cinco por cento) de vagas para as mulheres vítimas de violência doméstica familiar na forma da lei estadual 7382/2016.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**7. PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS**

**7.1 Fiscalização**

7.1.1. Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela DP-RJ e seus prepostos, precipuamente pela Assessoria de Serviços da DP-RJ, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1.2. A DP-RJ manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

7.1.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.1.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela DP-RJ.

7.1.5. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.1.6. A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

7.1.6.1. solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

7.1.6.2. requerer a substituição de uniformes, saneantes domissanitários, insumos, materiais de consumo, utensílios e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

7.1.6.3. solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos saneantes domissanitários e materiais de consumo aplicados ao objeto do contrato, sendo as despesas



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

decorrentes imputadas a CONTRATADA, vedado qualquer repasse a DP-RJ;

7.1.6.4. paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

7.1.6.5. exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

7.1.6.6. aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

7.1.6.7. avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

7.1.6.8. solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos; e

7.1.6.9. examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

7.1.6.10. Determinar o horário de trabalho nos locais da prestação do serviço baseados nas especificações deste termo de referência conforme Anexo A1, A2 sendo facultado o regime de execução/prestação na apresentação revezamento conforme o anexo já mencionado. A Fiscalização do Contrato será responsável por decidir sobre quaisquer alterações em relação aos horários da prestação do serviço, não podendo a Contratada modifica-los sem prévia autorização do FISCAL.

7.1.7. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a mensuração dos seguintes aspectos, dentre outros, quando for o caso:

7.1.7.1. os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.1.7.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.1.7.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

7.1.7.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;





## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.1.7.5.o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

7.1.7.6.a satisfação do público usuário.

### **7.2. Dos Critérios da Fiscalização:**

7.2.1. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços. No entanto, a Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, seja diretamente ou por prepostos designados.

7.2.2. A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal e Gestor do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

7.2.3. O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer profissional da Contratada que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e principalmente, quando se verifique continuidade de erro que coloque em risco a segurança operacional, se não a do próprio operador (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

7.2.4. A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro exercerá, através do Fiscal do Contrato, a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução dos serviços prestados.

7.2.5. A fiscalização do Contrato poderá alterar o horário e a distribuição dos profissionais, comunicando previamente à Contratada, para melhor adequação da prestação dos serviços, respeitando a jornada de trabalho dos profissionais.

### **7.3. Da fiscalização do fornecimento de materiais:**

7.3.1. O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso aos locais onde estão armazenados os materiais da Contratada, situados nas dependências dos prédios listados no Anexo A. Durante a fiscalização, o representante da Administração deverá ser acompanhado por profissional designado pela Contratada.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.3.2. O local estabelecido pela Contratante para acondicionamento dos materiais de limpeza deverá ser utilizado exclusivamente para guarda dos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

7.3.3. A Contratante poderá recusar qualquer material quando os componentes empregados não sejam os especificados, ou não satisfaçam ao padrão de qualidade desejável e necessário, ou ainda quando a entrega esteja irregular.

### **7.4. Da fiscalização dos equipamentos**

7.4.1. A contratada deverá apresentar prontamente, sempre que solicitado, todos os equipamentos à disposição da Defensoria Pública para a prestação dos serviços. Deverá também fornecer cópia do inventário dos referidos equipamentos sempre que solicitado.

7.4.2. O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso ao local onde se encontram guardados os equipamentos à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Durante a fiscalização, o representante da administração deverá ser acompanhado por profissional designado pela Contratada.

## **8. ORÇAMENTO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS**

### **8.1. Da Composição dos Custos**

8.1.1 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços quaisquer tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, enfim, todo e qualquer custo envolvido na prestação dos serviços.

8.1.1.1 A empresa deverá apresentar a(s) Planilha (s) de Totalização de Custos identificada (s) demonstrando o valor proposto para execução dos serviços.

8.1.1.2. Para fins de cálculos nas planilhas de formação de preços, devem ser utilizados os parâmetros da CCT dos Empregados de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.1.1.3. As propostas deverão prever o pagamento de Auxílio Alimentação com o valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho e o pagamento de Auxílio Transporte com o valor mínimo de um bilhete único intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro por deslocamento.

8.1.2 A empresa classificada pelo melhor lance ofertado deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, conforme planilha (s) que compõe (m) os Anexos A, B, C, D, E, F e G (Da Composição de Custos), demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso II, todos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.3 As parcelas relativas aos tributos diretos (IR e CSLL), por terem natureza personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devem ser repassadas ao preço pactuado, não devendo ser embutido no BDI ou em qualquer parte do orçamento.

8.1.4 A alíquota do RAT – Risco de Acidente de Trabalho será de acordo com o Anexo V do Decreto 6.042/07.

8.1.5 A Contratada deverá adequar os percentuais dos tributos PIS (Programa de Integração Social – Lei Federal nº 10.637/02) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Lei federal nº 10.833/03), conforme regime de tributação da empresa. A comprovação do recolhimento dos referidos tributos na execução contratual deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF do Ministério da Fazenda, identificando o código do regime de tributação.

8.1.6 A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município em que será prestado o serviço, conforme item 7.10 da Lei Complementar nº 116/2003.

8.1.7 O ISS foi adequado à Lei 116/03 considerando a natureza do serviço contratado.

8.1.8 O ISS será retido pelo tomador de serviço em cumprimento ao art. 7º, inciso XXVII do Decreto nº 23.753 de 02.12.2003.

8.1.9 A legislação Estadual aplicável ao Pregão em sua forma eletrônica faculta a divulgação ou não no edital do valor relativo ao orçamento estimado pela Administração para a licitação. Desse modo, visando a maior competitividade e economicidade para o certame opta por não divulgar o valor da estimativa/orçamento.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 As proponentes, para adequar suas propostas à realidade das áreas a serem mantidas, poderão realizar visita técnica nos postos relacionados nos ANEXOS, levantando as reais necessidades de equipamentos de limpeza, materiais de limpeza (cera, desinfetantes, sacos de lixo, etc), materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) para preencher corretamente a planilha de preços conforme modelo apresentado.

9.1.1 Para realizar a visita, em qualquer dos postos constantes dos ANEXOS A1 e A2, no horário compreendido entre 11:00 e 16:00, será necessário agendar data e hora com a Diretoria de Contratos e Licitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro no endereço: Avenida Marechal Câmara, 314, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro.

9.2. Além dos documentos solicitados usualmente, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo a identificação completa da pessoa jurídica, que comprove(m) aptidão na prestação de serviço para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste TR, e efetivo equivalente a no mínimo 50% do número total de postos de serviço estipulado neste Termo, admitido o somatório, desde que em períodos concomitantes.

9.2.1 O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos já completamente executados pela licitante. Em caso de prorrogação contratual, tal circunstância deverá constar expressamente do(s) atestado(s), indicando o prazo inicialmente pactuado e atestando o pleno e satisfatório adimplemento pela licitante.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.2. As coberturas não cumpridas no prazo, implicarão em desconto da Nota Fiscal.

10.3. A reincidência, mencionada no item acima, não acarretará notificação, sendo de até duas (2) ocorrências por mês.

10.4. A prestação do serviço da Contratada será avaliada através do cumprimento dos prazos pré-estabelecidos por lei para o efetivo pagamento de benefícios, salários e encargos trabalhistas e previdenciários e também através do acordo de nível de serviço que segue em anexo a este termo de referência (ANEXO I).

10.5. Será motivo de retenção da Nota Fiscal o não cumprimento do estabelecido no item acima.

Responsáveis pela revisão e elaboração:

---

Assessoria de Serviços  
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO A1 – PLANILHA COM ESTIMATIVA DE METRAGEM E  
FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**Relação de Postos**

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>REGIÃO</b>	<b>Postos</b>	<b>ESTIMATIVA DE METRAGEM m<sup>2</sup></b>	<b>Preço</b>
Sede <sup>1</sup> / Diretoria de Engenharia/ Nucapp	Capital	15	1404 m <sup>2</sup> , 810m <sup>2</sup> , 810m <sup>2</sup>	R\$
Menezes Cortes <sup>1</sup>	Capital	15	6015 m <sup>2</sup>	R\$
Câmaras Cíveis	Capital	2	841 m <sup>2</sup>	R\$
Câmaras Criminais – 7 de Setembro	Capital	4	1720 m <sup>2</sup>	R\$
NUDEDH	Capital	2	416 m <sup>2</sup>	R\$
NUDEM / Curadoria Especial	Capital	1	273 m <sup>2</sup>	R\$
NUSPEN	Capital	2	410 m <sup>2</sup>	R\$
Mediação (Leblon)	Capital	1	83,49m <sup>2</sup>	R\$
DP Infância Capital* *Ativação Futura	Capital	1*	80 m <sup>2</sup>	R\$
Imóvel Rua México n.11 *Ativação Futura	Capital	1*	416 m <sup>2</sup>	R\$
Bangu	Capital	3	536 m <sup>2</sup>	R\$
Barra da Tijuca	Capital	2	423 m <sup>2</sup>	R\$
Campo Grande	Capital	5	840 m <sup>2</sup>	R\$
Ilha do Governador	Capital	1	183 m <sup>2</sup>	R\$
Jacarepaguá / Taquara	Capital	3	950 m <sup>2</sup>	R\$
Leopoldina /Olaria / Ramos	Capital	3	195 m <sup>2</sup>	R\$
Madureira	Capital	1	172 m <sup>2</sup>	R\$
Meier	Capital	3	1500 m <sup>2</sup>	R\$
Pavuna	Capital	1	67,93 m <sup>2</sup>	R\$
Santa Cruz	Capital	2	660 m <sup>2</sup>	R\$
Anchieta	Capital	1	120 m <sup>2</sup>	R\$
Botafogo	Capital	1	34,39m <sup>2</sup>	R\$
Irajá	Capital	1	37 m <sup>2</sup>	R\$
Pilares	Capital	1	58 m <sup>2</sup>	R\$
Rocinha	Capital	1	25,53 m <sup>2</sup>	R\$
São Cristóvão	Capital	2	156 m <sup>2</sup>	R\$
Mangueira / Fóruns capital	Capital	1	19,46 m <sup>2</sup>	R\$
Vila Isabel	Capital	1	286 m <sup>2</sup>	R\$
Belford Roxo	1ª Região	2	116 m <sup>2</sup>	R\$
Duque de Caxias	1ª Região	7	740 m <sup>2</sup>	R\$
Japeri	1ª Região	1	29,05 m <sup>2</sup>	R\$
Mesquita	1ª Região	1	30 m <sup>2</sup>	R\$

Nilópolis	1ª Região	1	250,30 m <sup>2</sup>	R\$
Nova Iguaçu	1ª Região	4	243,17 m <sup>2</sup>	R\$
Queimados	1ª Região	1	62,14 m <sup>2</sup>	R\$
São João de Meriti *Um posto será para ativação futura	1ª Região	4*	194 m <sup>2</sup>	R\$
Alcântara	2ª Região	2	214 m <sup>2</sup>	R\$
Itaboraí	2ª Região	2	238 m <sup>2</sup>	R\$
Magé	2ª Região	2	45,85 m <sup>2</sup>	R\$
Magé - Vila Inhomirim	2ª Região	1	42,66 m <sup>2</sup>	R\$
Niterói	2ª Região	3	373 m <sup>2</sup>	R\$
Depósito de Niterói	2ª Região	1	240 m <sup>2</sup>	
Guapimirim	2ª Região	1	22,60 m <sup>2</sup>	R\$
São Gonçalo (Travessa Judith)	2ª Região	3	213 m <sup>2</sup>	R\$
São Gonçalo (Francisco Portela)	2ª Região	2	211 m <sup>2</sup>	R\$
Região 02* *Ativação Futura	2ª Região	1*	131 m <sup>2</sup>	R\$
Niterói - Região Oceânica	2ª Região	1	162 m <sup>2</sup>	R\$
Araruama	3ª Região	2	330 m <sup>2</sup>	R\$
Armação de Búzios	3ª Região	1	247 m <sup>2</sup>	R\$
Arraial do Cabo	3ª Região	1	64 m <sup>2</sup>	R\$
Cabo Frio	3ª Região	2	145m <sup>2</sup>	R\$
Casimiro de Abreu	3ª Região	1	44,19 m <sup>2</sup>	R\$
Rio das Ostras	3ª Região	1	46 m <sup>2</sup>	R\$
Iguaba Grande	3ª Região	1	64 m <sup>2</sup>	R\$
São Pedro da Aldeia	3ª Região	1	65,73m <sup>2</sup>	R\$
Maricá	3ª Região	2	630 m <sup>2</sup>	R\$
Rio Bonito	3ª Região	1	49,20 m <sup>2</sup>	R\$
Silva Jardim	3ª Região	1	96,04m <sup>2</sup>	R\$
Squarema	3ª Região	1	225 m <sup>2</sup>	R\$
Porto Real Quatis	4ª Região	1	84 m <sup>2</sup>	R\$
Resende	4ª Região	1	160 m <sup>2</sup>	R\$
Itatiaia	4ª Região	1	117m <sup>2</sup>	R\$
Barra Mansa	4ª Região	2	261 m <sup>2</sup>	R\$
Piraí	4ª Região	1	209 m <sup>2</sup>	R\$
Pinheiral	4ª Região	1	18,18 m <sup>2</sup>	R\$
Volta Redonda	4ª Região	2	273 m <sup>2</sup>	R\$
Rio Claro	4ª Região	1	45,95m <sup>2</sup>	R\$
Cantagalo	5ª Região	1	372 m <sup>2</sup>	R\$
Cordeiro	5ª Região	1	37,13 m <sup>2</sup>	R\$
Cachoeiras de Macacu	5ª Região	1	132 m <sup>2</sup>	R\$
Duas Barras	5ª Região	1	145 m <sup>2</sup>	R\$
Bom Jardim	5ª Região	1	54m <sup>2</sup>	R\$

Nova Friburgo	5ª Região	3	67 m <sup>2</sup> / 440 m <sup>2</sup> /298 m <sup>2</sup>	R\$
Santa Maria Madalena	5ª Região	1	137 m <sup>2</sup>	R\$
Trajano de Moraes e São Sebastião do Alto	5ª Região	1	10,97 m <sup>2</sup> e 68 m <sup>2</sup>	R\$
Itaipava	6ª Região	1	71,79 m <sup>2</sup>	R\$
Petrópolis	6ª Região	2	151,69 m <sup>2</sup>	R\$
Três Rios	6ª Região	2	250,91m <sup>2</sup>	R\$
Paraíba do Sul	6ª Região	1	195 m <sup>2</sup>	R\$
Miguel Pereira e Paty do Alferes	6ª Região	1	26 m <sup>2</sup> e 99,62 m <sup>2</sup>	R\$
Bom Jesus do Itabapoana	7ª Região	1	63,54 m <sup>2</sup>	R\$
Cambuci e São Fidélis	7ª Região	1	34,37 m <sup>2</sup> e 45,10 m <sup>2</sup>	R\$
Itaperuna e Italva/ Cardoso Moreira	7ª Região	2	178,08 m <sup>2</sup>	R\$
Miracema	7ª Região	1	10,94 m <sup>2</sup>	R\$
Natividade e Porciúncula	7ª Região	1	29,86 m <sup>2</sup> 11 m <sup>2</sup>	R\$
Santo Antônio de Pádua	7ª Região	1	89,44 m <sup>2</sup>	R\$
Itaocara	7ª Região	1	108,64m <sup>2</sup>	R\$
Conceição de Macabu	8ª Região	1	77,19 m <sup>2</sup>	R\$
Macaé	8ª Região	2	335 m <sup>2</sup>	R\$
Carapebus/Quissamã	8ª Região	1	35,83 m <sup>2</sup>	R\$
Angra dos Reis	9ª Região	3	513,85m <sup>2</sup>	R\$
Itaguaí	9ª Região	2	87,89 m <sup>2</sup>	R\$
Mangaratiba	9ª Região	1	87m <sup>2</sup>	R\$
Paraty	9ª Região	1	12,20 m <sup>2</sup>	R\$
Seropédica	9ª Região	1	104,59 m <sup>2</sup>	R\$
Barra do Pirai	10ª Região	2	Juizados 49,71 m <sup>2</sup> e varas 57,68 m <sup>2</sup>	R\$
Valença e Rio das Flores	10ª Região	1	11 m <sup>2</sup> e 11,74m <sup>2</sup>	R\$
Engenheiro Paulo de Frontin e Paracambi	10ª Região	1	11 m <sup>2</sup> e 38 m <sup>2</sup>	R\$
Mendes e Vassouras	10ª Região	1	45,60 m <sup>2</sup> e 37 m <sup>2</sup>	R\$
Teresópolis	11ª Região	3	599,39m <sup>2</sup>	R\$
São José do Vale do Rio Preto e Sapucaia	11ª Região	1	24 m <sup>2</sup> e 39 m <sup>2</sup>	R\$
Sumidouro	11ª Região	1	150,56 m <sup>2</sup>	R\$
Carmo	11ª Região	1	90,27 m <sup>2</sup>	R\$
Campos Goytacazes	12ª Região	3	264 m <sup>2</sup>	R\$
São João da Barra	12ª Região	1	19 m <sup>2</sup>	R\$
São Francisco de Itabapoana	12ª Região	1	55 m <sup>2</sup>	R\$
<b>TOTAL</b>		195		



**ANEXO A2 – PLANILHA COM TOTAL DE POSTOS E REVEZAMENTO DE POSTOS**

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>REGIÃO</b>	<b>POSTOS</b>	<b>ESTIMATIVA DE METRAGEM m<sup>2</sup></b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REVEZAMENTO</b>
Sede <sup>1</sup> / Diretoria de Engenharia/ Nucapp	Capital	12	1404 m <sup>2</sup> , 810m <sup>2</sup> , 810m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Menezes Cortes <sup>1</sup>	Capital	15	6210 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Câmaras Cíveis	Capital	2	841 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Câmaras Criminais – 7 de Setembro	Capital	4	1720 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
NUDEDH	Capital	2	416 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
NUDEM / Curadoria Especial	Capital	1	273 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
NUSPEN	Capital	2	410 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Mediação (Leblon)	Capital	1	83,49m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	
DP Infância Capital* *Ativação Futura	Capital	1*	80 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Imóvel Rua México n.11* *Ativação Futura	Capital	1*	416 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Bangu	Capital	3	536 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Barra da Tijuca	Capital	2	423 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Campo Grande	Capital	5	840 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Ilha do Governador	Capital	1	183 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Jacarepaguá / Taquara	Capital	3	950 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Leopoldina/Olaria / Ramos	Capital	3	195 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Madureira	Capital	1	172 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Meier	Capital	3	1500 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Pavuna	Capital	1	67,93 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Santa Cruz	Capital	2	660 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Anchieta	Capital	1	120 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Botafogo	Capital	1	34,39m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Irajá	Capital	1	37 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO

Pilares	Capital	1	58 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Rocinha/Leblon	Capital	1	25,53 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
São Cristóvão	Capital	1	156 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Mangueira/Fórums capital	Capital	1	19,46 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Vila Isabel	Capital	1	286 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Belford Roxo	1ª Região	2	116 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Duque de Caxias	1ª Região	7	740 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Japeri	1ª Região	1	29,05 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Mesquita	1ª Região	1	30m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Nilópolis	1ª Região	1	250,30 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Nova Iguaçu	1ª Região	4	243,17 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Queimados	1ª Região	1	62,14 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
São João de Meriti* *1 posto p/ ativação futura	1ª Região	4	170 m <sup>2</sup> e 24m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Alcântara	2ª Região	2	214 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Itaboraí	2ª Região	2	238 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Magé	2ª Região	2	45,85 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Magé - Vila Inhomirim	2ª Região	1	42,66 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Niterói	2ª Região	3	373 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Depósito de Niterói	2ª Região	1	240 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Guapimirim	2ª Região	1	22,60 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
São Gonçalo (Travessa Judith)	2ª Região	3	213 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
São Gonçalo (Francisco Portela)	2ª Região	2	211 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Região 02* *Ativação Futura	2ª Região	1*	131 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO

Niterói - Região Oceânica	2ª Região	1	162 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Araruama	3ª Região	2	330 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Armação de Búzios	3ª Região	1	247 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Arraial do Cabo	3ª Região	1	64 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Cabo Frio	3ª Região	2	145m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Casimiro de Abreu	3ª Região	1	44,19 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Rio das Ostras	3ª Região	1	46 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Iguaba Grande	3ª Região	1	64 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
São Pedro da Aldeia	3ª Região	1	65,73m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Maricá	3ª Região	2	630 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Rio Bonito	3ª Região	1	49,20 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Silva Jardim	3ª Região	1	96,04m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Saquarema	3ª Região	1	225 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Porto Real Quatis	4ª Região	1	84 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Resende	4ª Região	1	160 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Itatiaia	4ª Região	1	117m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Barra Mansa	4ª Região	2	261 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Piraí	4ª Região	1	209 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Pinheiral	4ª Região	1	18,18 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Volta Redonda	4ª Região	2	273 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Rio Claro	4ª Região	1	45,95m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Cantagalo	5ª Região	1	372 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Cordeiro	5ª Região	1	37,13 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO

Cachoeiras de Macacu	5ª Região	1	132 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Duas Barras	5ª Região	1	145 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Bom Jardim	5ª Região	1	54m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Nova Friburgo	5ª Região	3	67 m <sup>2</sup> / 440 m <sup>2</sup> /298 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Santa Maria Madalena	5ª Região	1	137 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Trajano de Moraes e São Sebastião do Alto	5ª Região	1	10,97 m <sup>2</sup> e 68 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Itaipava	6ª Região	1	71,79 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Petrópolis	6ª Região	2	151,69 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Três Rios	6ª Região	2	250,91m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Paraíba do Sul	6ª Região	1	195 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Miguel Pereira e Paty do Alferes	6ª Região	1	26 m <sup>2</sup> e 99,62 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Bom Jesus do Itabapoana	7ª Região	1	63,54 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Cambuci e São Fidélis	7ª Região	1	34,37 m <sup>2</sup> e 45,10 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Itaperuna e Italva/ Cardoso Moreira	7ª Região	2	178,08 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Miracema	7ª Região	1	10,94 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Natividade e Porciúncula	7ª Região	1	29,86 m <sup>2</sup> 11 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Santo Antônio de Pádua	7ª Região	1	89,44 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Itaocara	7ª Região	1	108,64m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Conceição de Macabu	8ª Região	1	77,19 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Macaé	8ª Região	2	335m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Carapebus/Quissamã	8ª Região	1	35,83 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Angra dos Reis	9ª Região	3	513,85m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Itaguaí	9ª Região	2	87,89 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM

Mangaratiba	9ª Região	1	87m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Paraty	9ª Região	1	12,20 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Seropédica	9ª Região	1	104,59 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Barra do Piraí	10ª Região	2	Juizados 49,71 m <sup>2</sup> e varas 57,68 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Valença e Rio das Flores	10ª Região	1	11 m <sup>2</sup> e 11,74m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Engenheiro Paulo de Frontin e Paracambi	10ª Região	1	11 m <sup>2</sup> e 38 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Mendes e Vassouras	10ª Região	1	45,60 m <sup>2</sup> e 37 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Teresópolis	11ª Região	3	599,39m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
São José do Vale do Rio Preto e Sapucaia	11ª Região	1	24 m <sup>2</sup> e 39 m <sup>2</sup>	TOTAL COM REVEZAMENTO	SIM
Sumidouro	11ª Região	1	150,56 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Carmo	11ª Região	1	90,27 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
Campos Goytacazes	12ª Região	3	264 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
São João da Barra	12ª Região	1	19 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
São Francisco de Itabapoana	12ª Região	1	55 m <sup>2</sup>	TOTAL	NÃO
<b>TOTAL</b>		<b>192</b>			
<sup>1</sup> Encarregado (*Deverá haver ainda 2 (Dois) encarregados) conforme Instrução Normativa Nº 05 de 26 de maio de 2017 MPOG. SEDE / MENEZES CORTES					
Valor Global (24 meses)	R\$				
Valor Total Mensal	R\$				

**ANEXO B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E  
CONSERVAÇÃO DA DP/RJ PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS  
UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PARA LIMPEZA\***

Material de Limpeza	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal
Álcool Líquido	Litro	50	R\$ -	R\$ -
Aerosol floral 360 ml	Unidade	58	R\$ -	R\$ -
Balde de plástico 5 Litros	Unidade	21	R\$ -	R\$ -
Conjunto de balde com mopita	unidade	10	R\$ -	R\$ -
Cera líquida incolor	Litro	40	R\$ -	R\$ -
Cera líquida incolor	litro	2	R\$ -	R\$ -
Cera líquida preta	litro	2	R\$ -	R\$ -
Cloro	Litro	121	R\$ -	R\$ -
Creolina	Litro	10	R\$ -	R\$ -
Desentupidor de pia	Unidade	6	R\$ -	R\$ -
Desentupidor de vaso	Unidade	9	R\$ -	R\$ -
Desinfetante levemente perfumado concentrado	Litro	50	R\$ -	R\$ -
Escova sanitária	Unidade	15	R\$ -	R\$ -
Espanador	Unidade	11	R\$ -	R\$ -
Esponja	Unidade	127	R\$ -	R\$ -
Esponja de aço	Pacote c/ 8 unidades	42	R\$ -	R\$ -
Limpador total	Litro	400	R\$ -	R\$ -
Limpa vidros 500 ml	unidade	75	R\$ -	R\$ -
Lustra móveis 200 ml	Unidade	107	R\$ -	R\$ -
Pá de lixo	unidade	14	R\$ -	R\$ -
Luva látex Forrada	Par	129	R\$ -	R\$ -
Luva cano longo látex Forrada	Par	50	R\$ -	R\$ -
Pano de chão	Unidade	250	R\$ -	R\$ -
Pano de mão	Unidade	100	R\$ -	R\$ -
Papel higiênico, rolo de 300m, gofrado, 100% celulose virgem branca, macio, maleável, neutro, biodegradável, isento de perfurações, partículas e/ou detritos.	Fardo c/ 64 rolos	93	R\$ -	R\$ -
Papel toalha, bobina 100% celulose, virgem, branco, isento de perfurações e partículas.	Caixa c/ 8 bobinas de 300 metros	90	R\$ -	R\$ -
Papel higiênico, de 1ª qualidade, rolo de 30m, gofrado, 100% celulose virgem branca, macio, maleável, neutro,	Pacote c/ 4 rolos	1536		

biodegradável, isento de perfurações, partículas e/ou detritos. Padrão VIP.			R\$	-	R\$	-
Papel toalha interfolhado, 2 dobras, 100% celulose virgem, branco maleável, neutro, biodegradável, padrão VIP. Caixa com 4.800 folhas.	Caixa c/ 6 bobinas de 200 metros	212	R\$	-	R\$	-
Pasta saponácea	Kg	100	R\$	-	R\$	-
Desodorante Sanitário	Unidade	109	R\$	-	R\$	-
Polidor de metais	Lata	8	R\$	-	R\$	-
Removedor	Litro	38	R\$	-	R\$	-
Rodo	Unidade	17	R\$	-	R\$	-
Detergente Líquido Frasco 500 ml	Unidade	219	R\$	-	R\$	-
Sabão em pó	Caixa 1 Kg	113	R\$	-	R\$	-
Sabão pastoso pote de 500 gramas	Unidade	29	R\$	-	R\$	-
perfex pacote com 5 unidades	Unidade	30	R\$	-	R\$	-
Álcool gel 70%, com agente hidratante/emoliente e ação viruscida, bactericida e fungicida.	Refil c/ 800 ml	121	R\$	-	R\$	-
Sabonete líquido gel hidratante com emolientes antialérgicos.	Refil c/ 800 ml	450	R\$	-	R\$	-
Saco de lixo preto 60 lts. Micra 0,11	Pct c/ 100	81	R\$	-	R\$	-
Saco de lixo 100 lts. Micra 0,14 - preto	Pct c/ 100	66	R\$	-	R\$	-

Saco de lixo 200 lts Micra 0,18 - preto	Pct c/ 100	21	R\$ -	R\$ -
Vaselina Líquida Frasco 1000 ml	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Vasculho	Unidade	3	R\$ -	R\$ -
Vassoura de gari	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Vassoura de nylon	Unidade	20	R\$ -	R\$ -
Vassoura de piaçava . Chapa nº 3	Unidade	43	R\$ -	R\$ -
Vassourinha	Unidade	8	R\$ -	R\$ -
Valor Total Mensal	R\$			



**ANEXO C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DA DP/RJ**

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS					
Processo nº					
Equipamento	Quant	Área de Uso	Valor Unitário	Valor Total	Depreciação Mensal
Ancinho	3	E		R\$ -	R\$ -
Aspirador de pó (mínimo 1000 watts)	15	I		R\$ -	R\$ -
Carro para transporte de lixo	12	IE		R\$ -	R\$ -
Carro funcional modular	20	I		R\$ -	R\$ -
Encerradeira industrial	24	I		R\$ -	R\$ -
Escada de 10 metros	5	IE		R\$ -	R\$ -
Escada em aço, 05 degraus, pintura epóxi, degrau antiderrapante	30	IE		R\$ -	R\$ -
Lavadora de escada	2	IE		R\$ -	R\$ -
Kit para limpeza de vidros "tipo unger"	30	IE		R\$ -	R\$ -
Lavadora de Alta Pressão profissional	12	E		R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total Depreciação Mensal</b>					<b>R\$ -</b>

**\*\* Depreciação foi adotado 8 anos e residual de 20%**

Código de Uso	
Área Externa	E
Área Interna	I
Área Externa e Interna	IE

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DA DPGE/RJ**  
 Planilha Estimativa da Totalização dos Custos com os Uniformes/EPI (Anexo D)  
 PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO D - Processo nº E-20/12.209/2011

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
Camisa em algodão de mangas curtas, com gola e bolso.	4		R\$
Calça comprida em brim ou terbrim, com bolsos laterais e traseiros, com cós elástico ou cinto de couro.	4		R\$
Meia em algodão (par).	4		R\$
Tênis de brim, cadarço, tipo conga ou qualquer outro superior (par).	3		R\$
Bota de borracha cano curto (par).	1		R\$
<b>Valor Mensal Estimado</b>			<b>R\$</b>

**ENCARREGADO**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
Jaleco de brim ou terbrim de mangas curtas.	4		R\$
Camisa em algodão de mangas curtas, com gola e bolso.	4		R\$
Calça comprida em brim ou terbrim, com bolsos laterais e traseiros, com cós elástico ou cinto de couro.	4		R\$
Meia de algodão (par).	4		R\$
Tênis de brim, cadarço, tipo conga ou qualquer outro superior (par).	3		R\$

Bota de borracha cano curto (par).	1		R\$
<b>Valor Mensal Estimado</b>			

<b>ANEXO E - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO A</b>		
A.01 INSS		<b>R\$</b>
A.02 FGTS		<b>R\$</b>
A.03 SESI/SESC		<b>R\$</b>
A.04 SENAI/SENAC		<b>R\$</b>
A.05 INCRA		<b>R\$</b>
A.06 SEBRAE		<b>R\$</b>
A.07 Salário Educação		<b>R\$</b>
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		<b>R\$</b>
		<b>R\$</b>
<b>GRUPO B</b>		
B.01 13º Salário		<b>R\$</b>
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		<b>R\$</b>
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		<b>R\$</b>
B.04 Auxílio Doença		<b>R\$</b>
B.05 Acidente de Trabalho		<b>R\$</b>
B.06 Faltas Legais		<b>R\$</b>
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		<b>R\$</b>
B.08 Férias sobre Licença Paternidade		<b>R\$</b>
		<b>R\$</b>
<b>GRUPO C</b>		
C.01 Aviso Prévio Indenizado		<b>R\$</b>
C.02 Indenização Adicional		<b>R\$</b>
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		<b>R\$</b>
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)		<b>R\$</b>
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		<b>R\$</b>
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)		<b>R\$</b>
		<b>R\$</b>
		<b>R\$</b>
<b>GRUPO D</b>		

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	R\$
<b>GRUPO E</b>	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	R\$
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	R\$
<b>GRUPO F</b>	
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	R\$
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	R\$
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>	R\$
<i>INSUMOS</i>	
UNIFORME	R\$
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	R\$
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ .....X 21) x 90%	R\$
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ ..... x 4) x 21) - (6% Matriz Ref.)	R\$
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>	R\$
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>	
<b>Percentual sobre a Matriz</b>	
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>	
LDI	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais	R\$
Outras despesas:	R\$
R\$	
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	
ISSQN ou ISS	R\$
COFINS	R\$
PIS	R\$
R\$	
<b>PREÇO TOTAL</b>	R\$
R\$	

<b>ANEXO F - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>	
<b><u>ENCARREGADO</u></b>	
<b>Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO A</b>	
A.01 INSS	R\$
A.02 FGTS	R\$
A.03 SESI/SESC	R\$
A.04 SENAI/SENAC	R\$
A.05 INCRA	R\$
A.06 SEBRAE	R\$
A.07 Salário Educação	R\$
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	R\$
	R\$
<b>GRUPO B</b>	
B.01 13º Salário	R\$
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	R\$
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	R\$
B.04 Auxílio Doença	R\$
B.05 Acidente de Trabalho	R\$
B.06 Faltas Legais	R\$
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	R\$
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	R\$
	R\$
<b>GRUPO C</b>	
C.01 Aviso Prévio Indenizado	R\$
C.02 Indenização Adicional	R\$
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	R\$
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	R\$
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	R\$
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	R\$
	R\$
<b>GRUPO D</b>	



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	R\$
<b>GRUPO E</b>	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	R\$
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	R\$
<b>GRUPO F</b>	
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	R\$
<b>A + B + C + D + E + F = Encargos sociais</b>	R\$
<b>SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)</b>	
<i>INSUMOS</i>	
UNIFORME	R\$
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	R\$
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ ..... x 21) x 90%	R\$
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$. ..... x 4) x 21) - (6% Matriz Ref.)	R\$
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>	R\$
<b>TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)</b>	
<b>Percentual sobre a Matriz</b>	
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>	
LDI	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais	R\$
Outras despesas (discriminar)	R\$
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	
ISSQN ou ISS	R\$
COFINS	R\$
PIS	R\$
<b>PREÇO TOTAL</b>	



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Anexo G**  
**Memória de Cálculo**  
**Mão de Obra – Remuneração**

A remuneração deverá ser elaborada com base no piso estabelecido na convenção coletiva vigente referente às categorias profissionais previstas para a contratação, cuja convenção deverá ser encaminhada com a proposta detalhe e planilhas de formação de preço unitário.

**Cálculos do Grupo A**

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82
A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho (RAT 3%) X FAP (2,0000)	6,000%	-	Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009
<b>Total</b>	<b>39,800%</b>		

**Cálculos do Grupo B**

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 – Aviso prévio trab. <sup>1</sup>	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT
B.04 – Aux. Doença <sup>2</sup>	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91
B.05 – Acidente de trab. <sup>3</sup>	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91
B.06 – Faltas legais <sup>4</sup>	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT
B.07 – Férias s/ lic. matern. <sup>5</sup>	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	-
B.08 – Lic. paternidade <sup>6</sup>	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 =$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		0,021%	1º, da CLT
<b>Total</b>	<b>23,482%</b>		

<sup>1</sup> Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

<sup>2</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>3</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias p/ ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>4</sup> Estimativa de uma ausência justificada p/ ano p/ 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

<sup>5</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença p/ ano.

<sup>6</sup> Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença p/ ano.

**Cálculos do Grupo C**

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prév. iden. <sup>1</sup>	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Iden. adicional <sup>2</sup>	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (100%) <sup>3</sup>	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%) <sup>4</sup>	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%) <sup>5</sup>	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%) <sup>6</sup>	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	Lei Complementar n.º 110/01
<b>Total</b>	<b>4,784%</b>		

<sup>1</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<sup>2</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

<sup>3</sup> Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

<sup>4</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<sup>5</sup> Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

<sup>6</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Cálculos do Grupo D**

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
D.01 – Enc. de A x B			-
Total			

**Cálculos do Grupo E**

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. FGTS s/ av. prev. ind.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	A Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS s/ afast sup. 15 d. p/ acid. Trabalho	0,026%	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	-
Total	<b>0,059%</b>		

**Cálculos do Grupo F**

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
F.01 – Inc. enc. A s/ sal. Matern.	0,287%	$(39,800\% \times 13/12 \times 4/12)$	
Total	<b>0,287%</b>		

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

**Cálculos do Grupo F**

**F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade**

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$$F.01 = 0,39800 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,287\%$$

### **Bonificação e Outras Despesas**

Para fins da estimativa da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais é estabelecido em 5%, totalizando 15%.

### **Tributação**

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. A empresa deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

### **Cálculo:**

**{[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Bonificação e Outras Despesas)] x [1-(COFINS + PIS + ISS)]/100} x Alíquota**

**As propostas de preços deverão ser apresentadas com as planilhas de composição de preços, sendo desclassificadas aquelas que ultrapassarem os percentuais máximos estabelecidos nesta memória de cálculo que é parte integrante do edital.**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ANEXO H

#### I - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1. Com amparo no art. 1º da Resolução SEPLAG n.º 843, de 28/12/2012, que disciplina o Acordo de Níveis de Serviço a serem utilizadas nas contratações efetuadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Estaduais, com base no art. 4º do Decreto n.º 41.203, de 03/03/2008. Devendo ser considerado o estabelecimento dos níveis mínimos de serviço a serem prestados pelos contratados, através da utilização de indicadores que permitam a mensuração dos resultados, preferencialmente pela utilização de ferramentas informatizadas, que possibilitem à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e assim adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos. Tal aferição ocorrerá por ação de fiscalização, que será realizada com base nos ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS. Desta forma, o não cumprimento das obrigações contratuais, assim como a NÃO obtenção de avaliação mensal em níveis inferiores ao estabelecido no ANS acarretará a CONTRATADA aplicação das SANÇÕES abaixo discriminadas.

#### II - DAS SANÇÕES

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multas de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

d) Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato:

Percentual de multas de acordo com infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	3% do valor mensal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	4	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
4	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	5	Por empregado e por dia
<b>Para os Itens a seguir deixar de:</b>			



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	1	Por funcionário e por dia
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por funcionário e por dia
8	Entregar os salários e os contracheques, vales-transportes e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por funcionário e por dia
9	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por funcionário e por dia
10	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
11	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
12	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia
13	Executar os serviços em níveis abaixo do estabelecido.	4	Por ocorrência



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>Nº DO INDICADOR</b>	<b>DESCRIÇÃO DO INDICADOR</b>
<b>01</b>	Implantação dos serviços no prazo determinado.
<b>02</b>	Realização dos Serviços conforme Termo de Referência e Cláusulas Contratuais.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I QUADRO 1**

**DESCRICAÇÃO DETALHADA DOS INDICADORES**

**QUADRO 2**

<b>INDICADOR</b>	
<b>01- Implantação dos serviços no prazo determinado.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRICAÇÃO</b>
Finalidade	Garantir pontualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Impedir atrasos relativos ao serviço.
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS – Anexo II
Forma de acompanhamento	Registros próprios.
Periodicidade	Conclusão da prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	2% do valor bruto da Nota Fiscal a cada dia de atraso. $Vd=0,02VnfNd$ , onde $Vd$ →valor do desconto; $Vnf$ →valor da Nota Fiscal, $Nd$ →número de dias em atraso. O atraso será de no máximo 5 dias, a partir do quinto dia ensejará Sanção Administrativa, conforme item 19.
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de advertência ou rescisão contratual serão feitas mediante ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**QUADRO 3**

<b>INDICADOR</b>	
<b>04- Realização dos Serviços conforme Termo de Referência e Cláusulas Contratuais.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRICAÇÃO</b>
Finalidade	Garantir qualidade na prestação do serviço à DP.
Meta a cumprir	Prestação de um serviço de qualidade
Instrumento de medição	Formulário de acompanhamento de ANS – Anexo II
Forma de acompanhamento	Registros de ocorrências.
Periodicidade	Conclusão da prestação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	2% do valor bruto da Nota Fiscal a cada registro de ocorrência $Vd=0,02Vnf*Ro$ , onde $Vd$ →valor do desconto; $Vnf$ →valor da nota fiscal, $Ro$ →Registro de ocorrência. A partir da quarto registro de ocorrência dessa natureza, ensejará Sanção Administrativa, conforme item 19.
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. Exemplos de cláusulas descumpridas: Recusa dos empregados em trabalhar por ausência de pagamento; Ausência de imediata substituição de empregado, sem prejuízo dos serviços; Deixar de fornecer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da contratação dos empregados, crachás de identificação com fotografias recentes, observado o



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>Item 16 deste Termo de Referência, etc. As notificações para aplicação de advertência ou rescisão contratual serão feitas mediante ofício, afim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.</p>
--	---




**ANEXO J**

**FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ANS DE GESTÃO</b>	
CONTRATADA	
PREPOSTO	
<b>INDICADOR 1: Implantação do serviço no prazo determinado.</b>	
TOTAL DE DIAS EM ATRASO	
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$
<b>INDICADOR 2: Realização dos Serviços dentro de padrões aceitáveis de qualidade.</b>	
TOTAL DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS	
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<b>OBSERVAÇÕES DO PREPOSTO DA CONTRATADA</b>	
Ciente,	
Rio de Janeiro, ___/___/201 .	
_____	_____
<b>Assinatura Legível do preposto</b>	<b>Assinatura Legível do Gestor do contrato</b>



**ANEXO II**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II						
			Licitação por Pregão Eletrônico nº 26/2019 A Realizar-se em 30/09/2019 às 14:00 HORAS Requisição nº. PES 0054/2019 Processo E-20/001.001034/2019						
			A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 026/2019			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	M A R C A	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNI T.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
0714.001.0001	52589	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO,CONFORME TERMO DE REFERENCIA  <b>VALOR UNITÁRIO R\$:</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>		1	SERVICO				
<b>OBSERVAÇÕES</b> 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA – DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em __/_____/_____.  FIRMA PROPOENTE						
DATA //			<hr/> FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 26/ 2019 A Realizar-se 30/09/2019 às 14:00 horas Requisição nº. PES 0054/2019 Processo E-20/001.001034/2019					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 026/2019			CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		<p><b>OBS.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (anexo I) deste edital.</b></p> <p><b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b> <b><u>/LICITANTE:</u></b> <b><u>Banco (Nome/Número)</u></b> <b><u>Ag. (Nome/número)</u></b> <b><u>Conta Corrente nº:</u></b> <b><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></b> <b><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO</u></b> <b><u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.</u></b></p>						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO III**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo 1º Subdefensor Público Geral, DR. MARCELO LEÃO ALVES, e a sociedade empresaria \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação diária na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.001034/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº. PE 26/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e Decreto Estaduais nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação diária com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, na forma do termo de referência e do edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

vantajosa para a DPRJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ**

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**l)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

**n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ**, aos usuários ou terceiros.

**o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**p)** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

<b>I - até 200 empregados.....</b>	<b>2%;</b>
<b>II - de 201 a 500 .....</b>	<b>3%;</b>
<b>III - de 501 a 1.000 .....</b>	<b>4%;</b>
<b>IV - de 1.001 em diante .....</b>	<b>5%.</b>

**q)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

**FONTE:** 100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 11010.03.092.0050.5467

**NATUREZA DA DESPESA:** 339037

Nota de Empenho:





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros da **DPRJ**, especialmente designado(s) pela Secretária de Finança e Orçamento, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a)** está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b)** está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (\_\_\_\_), de acordo com a demanda, diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela **DPRJ**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Assessoria de Serviços, através do telefone (21) 2332-6352 e e-mail [fiscaldocontrato.defensoriarj@gmail.com](mailto:fiscaldocontrato.defensoriarj@gmail.com), atestando o cumprimento satisfatório do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

**PARÁGRAFO NONO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **DPRJ**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A DPRJ poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não- executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- I) advertência;
- II) multa administrativa;
- III) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pelo 1º subdefensor Público Geral, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas I e II, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo 1º subdefensor Público Geral, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea III, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º subdefensor Público Geral, na forma do parágrafo único,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

**c)** a aplicação da sanção prevista na alínea IV, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa administrativa, prevista na alínea II, do Parágrafo Primeiro:

- a)** corresponderá ao percentual previsto no item II, 2.2, ANEXO H do Termo de Referência “Das Sanções”, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea III, do Parágrafo Primeiro:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea IV, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** ao percentual de multa de mora previsto no II, 2.2, ANEXO H, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea II, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas I, II e III, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea IV.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas III e IV do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da DPRJ e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **DPRJ**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, o presente Contrato é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, de        de 2019.

**MARCELO LEÃO ALVES**  
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

CPF:

2 -



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2019, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 ( dezoito ) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 ( dezesseis ) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2019, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma \_\_\_\_\_ (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de \_\_\_\_\_ empregados

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(razão social do licitante)

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.5 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 026/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº E-20/001.001034/2019**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 8.3.1 do Edital** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo nº E-20/001.001034/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo nº E-20/001.001034/2019** por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À

**Comissão de Pregão**

a/c Sr.

**Pregoeiro (a)**

Referente ao Pregão Eletrônico **DPRJ** nº 26/2019,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal( is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISTORIA - FACULTATIVO**

Declaro que a Empresa ..... **vistoriou**  
\_\_\_\_\_ da DPRJ, constante do Processo nº E-20/001.001034/2019, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante do Termo de Referência (Anexo I).

- **MARCAÇÃO DE VISTORIA:**

-

Rio de Janeiro, de de 2019.

-----  
**Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DPRJ-RJ**

-----  
**Responsável pela Vistoria – Empresa**